

## PROJETO DE LEI 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

**2021**

Dê-se ao art. 28, caput, e Inciso I, do PL 591/2021 a seguinte redação:

Art. 28. A ECT poderá transformada em sociedade de economia mista, com denominação de Correios do Brasil S.A., devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a União deverá garantir a manutenção de sua participação acionária majoritária no capital social da empresa em conjunto com a concessão dos serviços postais universais de que trata o art. 12;

...

### JUSTIFICAÇÃO

A ECT, criada em 1969, é uma empresa pública de extrema relevância para o estado brasileiro, responsável pela universalização dos serviços postais à sociedade.

A possibilidade de transformação da ECT em sociedade de economia mista tem o condão de trazer melhorias na governança da empresa e a injeção de recursos advindos do mercado de ações, possibilitando investimento em infraestrutura e tecnologia, aumentando a competitividade da empresa nos segmentos onde há forte concorrência de outros operadores, principalmente de encomendas, ao mesmo tempo em que trará condições de melhores resultados, ainda, nos serviços sob monopólio.

A garantia de manutenção de sua participação acionária majoritária na nova empresa possibilitará ao Poder Executivo a continuidade de estabelecimento de projetos de cunho social e de integração, em equilíbrio ao modelo proposto de SNSP.

Dep. André Figueiredo – PDT/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214442561700>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. André Figueiredo )**

Dispõe sobre a organização e a  
manutenção do Sistema Nacional de  
Serviços Postais.

Assinaram eletronicamente o documento CD214442561700, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT      \*-(p\_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB      \*-(P\_7834)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

